



CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DE ANTONINA

Resolução nº 06/2015 - CAP/ANT
Antonina-PR, 30 de abril de 2015.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À DRAGAGEM DO PORTO DE ANTONINA – CAARD/ANT

O Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Antonina – CAP/ANT, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, pelos incisos I a VII do parágrafo único do art. 36 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e pelo art. 20 do seu Regimento Interno e considerando o que foi deliberado em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2015;

RESOLVE:

- I. **Constituir a Comissão para Acompanhamento de Assuntos Relacionados à Dragagem do Porto de Antonina – CAARD/ANT**, que ficará responsável pelo acompanhamento das decisões/ações da Secretaria de Portos da Presidência da República e da APPA relativas à dragagem de aprofundamento ou de manutenção do Porto de Antonina, bem como demais assuntos correlatos.
- II. **Indicar** os seguintes conselheiros do CAP que irão compor a **CAARD/ANT**:

| BLOCO | TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Poder Público | Delcides Félix | João Ubirajara Lopes |
| Classe Empresarial | Cícero César Simião | Rafael de Moura |
| Trabalhadores Portuários | Charles Leandro Beck Gellatti | Gerson Ferreira Cruz |

III. **Designar** o Conselheiro **Charles Leandro Beck Gelatti** para atuar como Relator da CAARD/ANT, cabendo-lhe coordenar as tarefas da Comissão, mediar o debate, estabelecer relações com o Plenário do CAP e decidir sobre a participação de convidados nas reuniões da comissão.

IV. **Designar** o Conselheiro **Rafael Moura** para atuar como Revisor da CAARD/ANT.



CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DE ANTONINA

- V. **Estabelecer** que os Conselheiros Titulares e Suplentes do CAP/ANT, que não integram a comissão, bem como o seu Convidado Permanente tem direito a participar das reuniões da comissão, mas sem direito a voto.
- VI. **Estabelecer** que a Resolução entrará em vigor na presente data.

ROSEMAR FARIA DE OLIVEIRA
Presidente